

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM UNIÃO MUNICIPAL DOS
ESTUDANTES DE ORLÂNDIA – UMEO E
AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA.**

UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE ORLÂNDIA - UMEO, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.353.349/0001-13, com sede na Avenida quatro, nº 520, bairro centro, na cidade de Orlandia/SP, CEP 14.620-000, representada neste ato por seu(ua) Presidente, Lucas Degiovani, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 40.064.221-9 - SSP/SP e inscrito(a) no CPF nº 229.005.178-00, doravante denominada **CONVENENTE**, e **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**, mantenedora do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO**, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.943.835/0001-50, com sede na Rua Dom Bosco, 466, bairro Castelo, na cidade de Batatais/SP, neste ato representada pelo seu Pró-reitor Administrativo, Sr. Luiz Claudemir Botteon, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do RG nº 12.526.941 – SSP/SP e inscrito no CPF nº 044.692.048-70, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio é a concessão de desconto aos funcionários da **CONVENENTE** em percentuais sobre o valor econômico das parcelas da semestralidade do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, referente às modalidades de cursos de Graduação Superior, presenciais e a distância, de Bacharelados, Licenciaturas e Tecnólogos (exceto os cursos de graduação nas áreas de engenharia e da saúde) e de cursos de Pós-graduação oferecidos pela **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**, conforme cláusulas a seguir:



Batatais - SP
Rua Dom Bosco, 466
Castelo • CEP 14300-000
Fone: (16) 3660 1777
www.claretianobt.edu.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCESSÃO DE DESCONTOS

A concessão de descontos será realizada da seguinte forma:

1. A **CONVENIADA** concederá o desconto no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas da semestralidade para os alunos encaminhados pela **CONVENENTE** por meio de listagem.
2. O desconto objeto deste Convênio não contempla a primeira parcela de cada semestre do curso, os valores de Dependência, Adaptação e as Taxas Escolares, que deverão ser pagos integralmente.
3. É responsabilidade da **CONVENENTE** enviar, até o dia 15 dos meses de janeiro e julho (início de semestre letivo), listagem contendo o nome do aluno, RA (Registro Acadêmico), CPF, RG, Curso e Semestre, declarando que os nomes relacionados fazem parte do quadro funcional de sua Instituição, sem a qual não será aplicado o desconto objeto deste Convênio.
4. A Lista descrita no item 3 acima deverá ser encaminhada ao Setor Social da Unidade Educacional da **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**, que fará o protocolo do seu recebimento.
5. Caso o(a) aluno(a) que venha a ser beneficiado(a) com o desconto objeto deste Convênio já possua qualquer tipo de Bolsa/Desconto ofertada pela **CONVENIADA**, será aplicada somente a Bolsa/Desconto de maior valor. Não haverá acúmulo de Bolsa/Desconto, exceto nos casos de descontos promocionais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONVENENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender, para qualquer aluno(a) indicado(a), o benefício de que trata o presente Convênio, caso em que a **CONVENIADA** passará a cobrar a parcela no seu valor integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONVENIADA** poderá, a qualquer momento, suspender ou extinguir o benefício de que trata o presente Convênio nas seguintes hipóteses:

- Quando houver inadimplência em duas parcelas, consecutivas ou não, da semestralidade por parte do beneficiário.

Batatais - SP
Rua Dom Bosco, 466
Castelo • CEP 14300-000
Fone: (16) 3660 1777
www.claretianobt.edu.br

- Quando o(a) aluno(a) descumprir as normas regimentais da **CONVENIADA**.
- Quando o(a) aluno(a) for retido(a) em 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas no período letivo.

PARAGRAFO TERCEIRO. A **CONVENIADA**, mediante informação por parte da **CONVENENTE** do eventual desligamento do funcionário, manterá o desconto ofertado na(s) parcela(s) até o final do período letivo em curso. A **CONVENIADA** não terá a obrigação de ofertar o desconto no próximo período letivo ao ex-funcionário da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir do primeiro semestre letivo do ano de 2016 e somente será renovado mediante prévio e expresse acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos convenentes, por meio de comunicado por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, data em que os alunos deixarão de usufruir do benefício dado por esse Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O desconto será renovado no início de cada semestre letivo caso a **CONVENENTE** cumpra com o estipulado no item 3 da cláusula segunda e caso não haja a rescisão do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A natureza deste Convênio não implica em encargos trabalhistas, tributos ou outras despesas, mas, caso houver, cada parte arcará com o que lhe couber, sejam presentes ou futuros.




Batatais - SP
Rua Dom Bosco, 466
Castelo • CEP 14300-000
Fone: (16) 3660 1777
www.claretianobt.edu.br

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Batatais, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas supramencionadas, assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, também assinadas por 2 (duas) testemunhas, a fim de que venham a produzir os devidos efeitos legais e jurídicos.

Batatais, 15 de janeiro de 2016.



UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE ORLÂNDIA - UMEO

Lucas Degiovani

CONVENENTE



Ação Educacional Claretiana

Luiz Claudemir Botteon

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Batatais - SP
Rua Dom Bosco, 466
Castelo • CEP 14300-000
Fone: (16) 3660 1777
www.claretianobt.edu.br